ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº24/2026/SEMED-DGE

Porto Velho, 05 de outubro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em observância ao princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Conselho Municipal de Educação – CME, com redação dada pela Lei Complementar nº 975, de 29 de fevereiro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 14.353, de 1º de dezembro de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, torna público o presente EDITAL, para o processo eleitoral destinado à escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipail de Ensino, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME-PVH, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação democrática, isonomia e segurança jurídica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Diretores das escolas públicas municipais para compor o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH será realizada na forma estabelecida pela legislação vigente e pelas disposições deste Edital.

1.2. O processo de escolha será realizado mediante eleição direta, secreta e exclusivamente por meio eletrônico, pelos Diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.3. A inscrição será individual, sendo considerados eleitos, conforme a ordem decrescente do número de votos obtidos:

I – para representante titular, o candidato que obtiver o maior número de votos;

II – para representante suplente, o candidato que obtiver o segundo maior número de votos;

1.4. O representante titular e o respectivo suplente terão mandato de 04 (quatro) anos, observado o disposto na legislação vigente.

1.5. O exercício do mandato de representante dos Diretores fica condicionado à manutenção da condição de Diretor de unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com o disposto no art. 78, inciso III, do Decreto nº 14.353, de 1º de dezembro de 2016, e demais disposições legais aplicáveis**.**

1.6. O processo eleitoral observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e segurança jurídica, bem como os demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Compete à Comissão Eleitoral:

I – coordenar todas as etapas do processo eleitoral;

II – elaborar os atos necessários à realização da eleição;

III – receber, analisar e homologar as inscrições;

IV – verificar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital;

V – divulgar as candidaturas homologadas;

VI – supervisionar o funcionamento da plataforma eletrônica de votação;

VII – acompanhar a apuração dos votos;

VIII – julgar recursos administrativos;

IX – proclamar o resultado preliminar e definitivo;

X – lavrar as atas das etapas do processo eleitoral, bem como a Ata Final do Processo Eleitoral.

XI – encaminhar o resultado à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências legais.

2.3 Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão devidamente fundamentadas.

2.4 Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, sendo vedada sua participação como candidatos.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se à representação de que trata este Edital os Diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que:

I – estejam em efetivo exercício da função de Diretor;

II – atendam aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e neste Edital;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 07 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2026.

4.2. O período de inscrição terá início às 00h00 do dia 07 de outubro de 2026 e encerramento às 23h59 do dia 14 de outubro de 2026.

4.3. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: eleicaodiretorescme@gmail.com

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, manualmente ou por meio da plataforma GOV.BR, Anexo I;

II – documento oficial de identificação e CPF;

III – ato de nomeação/designação para a função de Diretor;

IV – Termo de Compromisso, Anexo II; e

V – fotografia recente do candidato, em formato digital, tipo 3X4, com fundo claro e sem acessórios que dificultem sua identificação, destinada exclusivamente à identificação visual no sistema eletrônico de votação.

4.5. A fotografia do candidato será utilizada exclusivamente para fins de identificação no ambiente virtual de votação, não podendo ser utilizada para finalidade diversa daquela prevista neste Edital.

4.6. O tratamento dos dados pessoais e dos documentos apresentados pelos candidatos observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, restringindo-se às finalidades relacionadas à execução e à publicidade necessária do processo eleitoral.

4.7. A ausência de qualquer documento obrigatório ou o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital poderá resultar no indeferimento da inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação das inscrições será realizada no 19 de outubro de 2026 mediante divulgação da relação das candidaturas habilitadas, nos meios oficiais de comunicação da SEMED.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições no período de 20 a 21 de outubro de 2026.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, conforme modelo do Anexo III, no endereço eleicaodiretorescme@gmail.com dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.3. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral no dia 23 de outubro de 2026.

6.4. Após o julgamento dos recursos, será realizada a homologação das candidaturas no dia 26 de outubro de 2026, por meios oficiais de comunicação da SEMED.

6.5. A lista final das candidaturas homologadas será divulgada no dia 26 de outubro de 2026.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição será realizada no dia 27 de outubro de 2026, com início às **09h00** e término às **17h00**.

7.2. A votação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico SASI, conforme orientações a serem divulgadas pela Comissão Eleitoral.

7.3. O sistema eletrônico de votação deverá assegurar:

I – sigilo do voto;

II – identificação e autenticação do eleitor;

III – unicidade do voto por eleitor;

IV – registro e possibilidade de auditoria da votação; e

V – integridade e segurança dos dados.

7.4. Poderão votar os Diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que estejam habilitados para participação no processo eleitoral.

7.5. Será assegurado 01 (um) voto por unidade escolar.

7.6. O voto será direto, secreto, pessoal, eletrônico e intransferível, devendo ser exercido exclusivamente pelo Diretor habilitado, mediante acesso individual ao sistema de votação, sendo vedada qualquer forma de representação, delegação ou voto por terceiros.

8. DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

8.1. A apuração dos votos será realizada no dia 27 de outubro de 2026, imediatamente após o encerramento da votação, por meio do sistema eletrônico de votação, sob acompanhamento da Comissão Eleitoral.

8.2. Será considerado eleito como representante titular o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

8.3. Será considerado eleito como representante suplente o candidato que obtiver o segundo maior número de votos válidos.

8.4. Em caso de empate será observada, sucessivamente, a seguinte ordem de desempate:

I – Maior idade;

II – Maior tempo de atuação como Diretor (a) na Rede Pública Municipal de Ensino;

III – Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

8.5. O resultado preliminar da eleição será divulgado no dia 27 de outubro de 2026.

8.6. Será assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar, observado o prazo e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

8.7. Após a análise dos eventuais recursos, será divulgado o resultado definitivo no dia 29 de outubro de 2026, por meios oficiais de comunicação da SEMED.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado definitivo do processo eleitoral será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOM, no dia 30 de outubro de 2026.

11. DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

11.1 Todas as etapas do processo eleitoral serão amplamente divulgadas pelos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 O processo eleitoral poderá ser acompanhado pelos órgãos de controle interno e externo.

11.3 Toda documentação permanecerá arquivada no processo administrativo correspondente, observados os prazos legais de guarda documental.

11.4 Os registros eletrônicos produzidos durante a votação integrarão o processo administrativo para fins de auditoria.

11.5 A Comissão Eleitoral poderá solicitar relatórios técnicos do sistema eletrônico sempre que necessário para comprovação da regularidade do pleito.

12. DA INEXISTÊNCIA DE CANDIDATOS OU DE ELEIÇÃO VÁLIDA

12.1 Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos, a Comissão Eleitoral proporá a reabertura do prazo de inscrições.

12.2 Caso todas as inscrições sejam indeferidas, será publicado novo cronograma para apresentação de candidaturas.

12.3 Havendo apenas um candidato regularmente inscrito e considerado apto, este será declarado eleito, dispensada a realização da votação, mediante homologação da Comissão Eleitoral.

12.4 Persistindo a inexistência de candidatos aptos após a reabertura das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação comunicará o fato ao Conselho Municipal de Educação para adoção das medidas cabíveis, observada a legislação vigente.

12.5 Na hipótese de anulação do processo eleitoral por decisão administrativa ou judicial, será realizado novo pleito, mediante publicação de novo edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

13.2 A apresentação de documentos falsos, informações inverídicas ou qualquer tentativa de fraude implicará:

I – exclusão do processo eleitoral;

II – comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal;

III – nulidade dos atos praticados.

13.3 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

13.4 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicação deste Edital.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas a legislação vigente, as normas aplicáveis e as orientações da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação .**13.6** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação - SEMED

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Unidade Escolar: _____

Documentos anexados:

( ) Documento de identidade

( ) CPF

( ) ato de nomeação/designação para a função de Diretor

( ) Termo de Compromisso, Anexo II

( ) Termo de Compromisso

( ) Fotografia

Declaro verdadeiras as informações prestadas.

Porto Velho, _____/_____/2026

_____

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF _____, declaro que:

• Conheço e aceito integralmente as normas do Edital.

• Atendo aos requisitos para candidatura.

• Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para este processo eleitoral.

• Comprometo-me a comunicar qualquer alteração que implique perda dos requisitos para candidatura ou exercício do mandato.

• Tenho ciência das hipóteses de perda do mandato previstas no Regimento Interno do CME.

Porto Velho, _____/_____/2026

_____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Recurso contra:

( ) Homologação da Inscrição do candidato

( ) Resultado Preliminar

Fundamentação:

_____

Pedido:

_____

Porto Velho, _____/_____/2026

_____

Assinatura

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	**DATA**
Publicação do Edital	**07/10/2026**
Publicação da Comissão Eleitoral	**07/10/2026**
Período de inscrições	**07/10/2026 a 14/10/2026**
Homologação das inscrições	**19/10/2026**
Prazo para recursos	**20 e 21/10/2026**
Julgamento dos recursos	**23/10/2026**
Homologação das candidaturas	**26/10/2026**
Lista Final	**26/10/2026**
Eleição	**27/10/2026**
Apuração	**27/10/2026**
Resultado preliminar	**27/10/2026**
Resultado definitivo	**29/10/2026**
Homologação e Publicação no Diário Oficial	**30/10/2026**

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Muncipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6F70297

Publicada em	07/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Edição	4335
Código identificador	D6F70297

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/arom/